



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.597/2018

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DO  
VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Pomba com a aplicação do percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado no caput se refere à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º Os efeitos desta lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 12/2011

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 07 de março de 2018;  
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de março de 2018.

EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA  
Chefe de Gabinete